

SENHORA ADMINISTRADORA JUDICIAL DA EMPRESA (PREENCHER COM O NOME DA EMPRESA 'EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL') CLAUDETE FIGUEIREDO.

Ref. Proc. n. (preencher com o nº do processo da recuperação judicial).

PREENCHER COM O NOME DO CREDOR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, APONTANDO A QUALIFICAÇÃO CPF/CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE PARA CONTATO (anexar documentação pertinente ao credor como cópia da identidade da pessoa física e contrato social se pessoa jurídica), venho, à presença de V. Sr^a, apresentar **DIVERGÊNCIA** aos termos da relação de credores constante no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, nos seguintes termos:

A/O requerente é credora da empresa (completar com o nome da empresa 'em Recuperação Judicial) da quantia de **R\$ xxxxxxxx (completar com o valor devido)**, atualizada até a data do ajuizamento da recuperação judicial, conforme documentos em anexo **(anexar planilha de cálculo e documentos que comprovem o débito como notas fiscais, duplicatas, cheques, ordem de serviço, contratos, demandas judiciais, certidão narratória, etc).**

Ocorre que no edital a que alude o art. 52, § 1º, c/c art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005, a empresa em recuperação judicial arrolou a quantia de R\$ xxxx (preencher com o valor apontado na relação de credores), quando o montante devido é de R\$ xxxx (preencher com o valor devido até a data do ajuizamento da recuperação judicial), classificado como (preencher a classificação privilegiado/trabalhista, credor com garantia real, quirografário/fornecedores/prestadores de serviços)

Assim, tem-se como preenchidos os requisitos legais estampados no art. 9º da Lei 11.101/2005, que estabelece:

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

I – o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo;

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

III – os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas;

IV – a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento;

V – a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor.

Parágrafo único. Os títulos e documentos que legitimam os créditos deverão ser exibidos no original ou por cópias autenticadas se estiverem juntados em outro processo”.

DIANTE DO EXPOSTO, requer se digne essa Administradora Judicial em acolher a presente divergência de crédito/classificação, com a retificação da relação de credores a ser publicada no edital a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Valor total do crédito: R\$ (o valor deve ser atualizado até a data do ajuizamento da recuperação judicial)

Classificação do crédito:

Canoas, 16 de outubro de 2013.

P. deferimento.

Assinatura do representante da empresa credora ou do credor.